



LEI N. 4.238/2025.
DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓJA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 73.080,00** (setenta e três mil e oitenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários -300.099 – F.1.600	73.080,00
			73.080,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 73.080,00** (setenta e três mil e oitenta reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>		R\$
1713.50.1.1.04.00 (107) – INCENTIVO FINC APS – COMP PER CAPITA E BASE POPULACIONAL – FONTE 1.600		73.080,00
		73.080,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 29 de Agosto de 2025.



Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretaria Administrativa.

